PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 56 / 2020

Considerando que a pandemia de Coronavírus (Covid-19) já ultrapassou a barreira de 100 mil infectados, em mais de 130 países, e que dentre as formas mais adequadas de prevenção a expansão do contágio está o isolamento, objetivando a contenção radical da transmissividade do vírus;

Considerando o que está previsto no Decreto Nº 19.529 de 16 de março de 2020 do Governo do Estado da Bahia: *"... a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal";*

Considerando ainda o previsto no Decreto supracitado, no qual se prevê suspensão de atividades relacionadas a um serviço público ofertado pelo Estado, e estabelecendo similaridade de propósito: "*Art. 8º - Ficam suspensos, no âmbito do Estado da Bahia, as atividades de recadastramento de servidores inativos e pensionistas que fazem aniversário nos meses de março, abril e maio"*, há necessidade de extensão para os demais profissionais de atendimento;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Governador do Estado da Bahia, Rui Costa dos Santos, que dispense, temporariamente, e/ou estabeleça revezamento de servidores e terceirizados que atuam no SAC e outras áreas relativas a serviços públicos estaduais que prestam atendimento direto ao cidadão, mantendo-se o atendimento exclusivo a situações emergenciais.

Salvador, 18 de março de 2020.

TOINHO CAROLINO
Vereador